



LEI COMPLEMENTAR Nº 883, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO 450 M³ NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Água e Esgoto, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 787.634,87 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente à implantação de Reservatório Metálico de 450 m³ no Bairro Parque Industrial, sendo que R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), são provenientes da FUNASA e R\$ 187.634,87 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) contrapartida do Município, conforme segue:

02.	Executivo		
14.	Secretaria de Saneamento Básico		
01.	Água e Esgoto		
17.	Saneamento		
17.512.	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0004.	Saneamento Ambiental		
17.512.0004.1.000000	Implantação de Reservatório no bairro Parque Industrial		
FONTE 1			
Código de Aplicação	120.0000 – Alienação de Bens		
4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$.	187.634,87	
FONTE 5			
Cód. de Aplicação	100.0002		
4.4.90.51	Obras e InstalaçõesR\$.	600.000,00	
Total.....R\$.		787.634,87	

Art. 2º - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através de superávit, excesso e anulação da dotação nº 4.4.90.51 (Obras e Instalações) (1278), no valor de até R\$ 41.987,41 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), podendo ser suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 23 de abril de 2025.



ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

LEI COMPLEMENTAR Nº 884, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (CONSTRUÇÃO DE FEIRA PERMANENTE – “ESPACO DO ARTESÃO”) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.123.884,43 (um milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), referente à Construção de Feira Permanente – “Espaço do Artesão”, sendo que R\$ 909.689,01 serão provenientes do convênio com o FID (Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos) e R\$ 214.195,42 de contrapartida do Município, conforme segue:

02.	Executivo	
18.	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	
02.	Cultura e Turismo	
13.	Cultura	
13.392.	Difusão Cultura	
13.392.0006.	Incentivo a Cultura	
13.392.0006.2.006000	Manutenção Atividades - Culturais	
FONTE 1		
Código de Aplicação	110.0000 – Geral	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$.	214.195,42
FONTE 5		
Cód. de Aplicação	100.0023 - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos	
4.4.90.51	Obras e InstalaçõesR\$.	909.689,01
Total.....R\$.		1.123.884,43